

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

“Prorroga o prazo de subsistência da Lei 1795/2019 e autoriza a prorrogação das contratações temporárias autorizadas pela Lei 1795/2019 ”.

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de subsistência dos cargos criados no Art. 1º da Lei 1795/2019 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, decorrentes de autorização pela Lei Municipal nº 1795/2019 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

Neuri Casagrande
Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 007/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 007/2020, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal pretende prorrogar os contratos autorizados pela Lei Municipal nº 1795/2020, com relação ao cargo de operador de motoniveladora, por ainda não ter um profissional em seu quadro que tenha experiência neste tipo de máquina, pois sabe-se que se trata de um equipamento que demanda operacionalização com conhecimentos aprimorados, este contrato tem o seu término em 30 junho, a prorrogação se dará somente até 31 de dezembro. Já o atendente de creche 28h visa a prorrogação até o final do ano letivo de 2020 pois o contrato tem o seu término em 03 de junho do corrente ano e a troca de profissional durante o ano letivo dificulta a adaptação dos alunos e do novo profissional durante o ano letivo. Deste modo, solicitamos aos nobres Edis a aprovação deste Projeto de Lei.